INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ferreira da Costa		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ferreira da Costa, em Aquiraz, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e autoriza o exercício de direção em favor de Francisca Zildene Costa de Sousa, até ulterior deliberação deste Conselho e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 03469214-2	**PARECER:** 0977/2005	**APROVADO:** 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Isabel Maria Magalhães Freitas, na condição de Secretária de Educação do Município de Aquiraz, encaminha à Presidência deste Conselho pedido de recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ferreira da Costa, e renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, com os Ciclos I e II, e as séries terminais ofertados com o recurso do telensino o qual consta de fitas VHS, manual de aprendizagem e caderno de atividades padronizados em módulos didáticos e com professores capacitados para atuar nessa modalidade de ensino, independendo das suas habilitações e autorização para o exercício de direção em favor de Francisca Zildene Costa de Sousa.

Do processo, constam os seguintes documentos: cópia do Parecer nº 68/2000/CEC – de credenciamento – Lei nº 119/1997 que cria e denomina a instituição em apreço, o CNPJ da Caixa Escolar, de nº 093378295, o código do censo escolar, de nº 23061146, o projeto de funcionamento da sala de leitura, relação de material adquirido para compor um laboratório de Ciências, relação do Corpo Técnico Administrativo, relação de compêndios da sala de leitura, dos jogos recreativos, do equipamento, dos utensílios de cantina, de material didático e de escrituração escolar, quadro de lotação de professores, planta baixa, fotografias, declaração de salubridade, comprovante de habilitação dos profissionais do magistério, declaração de entrega do censo escolar 2004, mapa curricular do ensino fundamental, declaração do exercício do magistério por dois anos, referente à diretora e atestado de bons antecedentes, certificado de capacitação dos professores orientadores de aprendizagem – OA, regimento escolar, projeto pedagógico participativo de Aquiraz padronizado e contemplando todos os cursos ofertados pela escola.

Trata-se de uma escola com salas de aula, com um corpo técnico composto por: diretora – Francisca Zildene Costa de Sousa, com pedagogia em regime especial, secretária – Ednir Tavares Pereira, Registro nº 6274/99/SEDUC, coordenadora do P.D.E. – Zenaide Pires da Costa Ferreira Lima, com pedagogia e agente administrativo – Claudenice de Lima Sales, também habilitada como secretária. Além do Núcleo Gestor, atuam na escola seis professores, dos quais quatro têm o nível médio pedagógico e estão cursando pedagogia, dois têm nível superior completo, atuando nas séries terminais, como Orientadores de Aprendizagem do telensino.

Cont. Par/nº 0977/2005

A escola oferece educação infantil – Jardim I e Jardim II, em duas turmas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo encontra-se coerente com as exigências da Resolução nº 372/2002 que regulamenta o credenciamento e a renovação de reconhecimento de cursos com a Resolução 374/2003, que autoriza para o exercício de direção, mas não obedece à Resolução nº 361/2000 que normatiza a oferta da educação infantil.

III – VOTO DA RELATORA

Votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ferreira da Costa, em Aquiraz, à renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental e à autorização para o exercício de direção em favor de Francisca Zildene Costa de Sousa.

Este ato terá validade de cinco anos retroativos a 2004 com prazo limite em 31.12.2009.

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC